



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Saúde, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 1º, III, e 196, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado e estabelece a saúde como direito de todos e dever do Poder Público, impondo a prestação de serviços adequados, contínuos e de qualidade;

Considerando que a Lei nº 10.216/2001, conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica, estabelece de forma expressa, que o tratamento em saúde mental deve ocorrer em ambiente terapêutico adequado, com respeito integral à dignidade, à individualidade e à integridade física e psíquica do paciente, vedando práticas de caráter degradante, negligente ou desassistido;

Considerando que a Política Nacional de Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) estabelecem diretrizes de continuidade assistencial, atendimento multiprofissional e suporte clínico permanente aos usuários dos serviços especializados;

Considerando que o Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina – IPQ constitui unidade hospitalar de referência estadual em saúde mental, realizando aproximadamente 1.200 atendimentos mensais e mantendo cerca de 190 leitos de internação aguda, além de aproximadamente 70 a 100 pacientes em longa permanência, totalizando ocupação média estimada entre 250 e 300 pacientes;

Considerando a necessidade de esclarecimentos acerca do tempo médio de internação dos pacientes psiquiátricos, dos critérios para manutenção da internação, dos protocolos de alta e encaminhamentos posteriores;

Considerando que o adequado encaminhamento dos pacientes psiquiátricos aos Centros de Atenção Psicossocial após a alta hospitalar constitui etapa essencial da política pública de saúde mental, garantindo continuidade terapêutica, acompanhamento multiprofissional, prevenção de recaídas e reinternações;

Considerando os relatos encaminhados a este gabinete parlamentar no mês de abril de 2026 acerca de paciente psiquiátrico que, após receber alta hospitalar no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina, localizado no município de São José, teria permanecido em situação de vulnerabilidade por ausência de recursos financeiros e suporte adequado para retorno ao município de Florianópolis, onde fica localizada sua residência; e

Considerando, ainda, os relatos encaminhados a este gabinete parlamentar no sentido de que os pacientes internados no Instituto de

Psiquiatria de Santa Catarina permanecem, em média estimada, por aproximadamente duas semanas em regime de internação hospitalar.

Diante do exposto, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

1) Qual o tempo médio de permanência dos pacientes psiquiátricos internados na unidade, considerando os últimos 12 meses, e quais critérios clínicos, assistenciais e administrativos são utilizados para definição da alta hospitalar?

2) Quais protocolos e procedimentos são adotados para comunicação com familiares ou responsáveis legais acerca da evolução do quadro clínico do paciente durante a internação e no processo de alta hospitalar?

3) É obrigatória a presença de familiar, responsável legal ou acompanhante para retirada do paciente no momento da alta hospitalar, ou a unidade admite a liberação de paciente psiquiátrico desacompanhado? Em caso positivo, informar quais critérios fundamentam essa decisão.

4) Existe protocolo para situações em que o paciente não possua apoio familiar, residência fixa ou recursos financeiros para retorno ao domicílio após a alta hospitalar?

5) O IPQ dispõe de protocolo ou fluxo institucional para articulação com os serviços municipais de assistência social e saúde quando identificado que o paciente se encontra em situação de vulnerabilidade social no momento da alta hospitalar? Em caso positivo, encaminhar cópia do respectivo protocolo ou normativo.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 08/06/2026, às 14:52.
